

**TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CELEBRADO
ENTRE A EPD/VR - EMPRESA DE
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE
DADOS DE VOLTA REDONDA S/A E A
EMPRESA CPD – MUNICIPAL – CENTRO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARES PÚBLICOS.**

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.307.379/0001-04, com sede na Praça Sávio Gama, n.º 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EDVALDO LUIZ SILVA**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07.822.289-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 863.656.577-49, doravante denominada EPD/VR, de outro lado, a empresa **CPD – MUNICIPAL – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PÚBLICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 39.388.160/0001-95, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Edif. Corporate Center – Sl. 703BT, Bairro Santa Lucia, Vitória-ES, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO MORI MUNIZ**, RG nº 7818845-3 IIRGD/SP e CPF/MF nº 023.132.208-93 neste ato denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO DO ITEM 8 DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA**, celebrado em 2020 em fls. 015/021, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 159/2019 (derivado do Processo Administrativo n.º 090/2019) – EPD/VR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do valor do Contrato firmado entre as partes na data de **07/11/2019** nos termos previstos o art. 81, VI, da Lei nº 13.303/16.

Edvaldo

Q

12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor final do reequilíbrio corresponderá em um acréscimo de **25%**, sobre o valor inicial atualizado do contrato, resultando a quantia de **R\$ 4.130,84** (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor mensal **R\$ 16.523,56** (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo este valor até o término do contrato em **07/11/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a contratação se dará na dotação orçamentária com classificação: Dotação Orçamentária **75 01 04 126 1101 5750 3.3.3.9.0.39.00.00.00.220**.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número, agência e banco deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

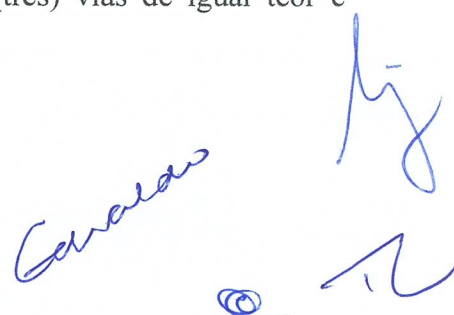
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato.

4.2. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Edvaldo Luiz Silva (ORDENADOR DE DESPESAS) e publicado seu extrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação desde Termo Aditivo no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Volta Redonda, 08 de Março de 2022

Eduardo Felipe Silva

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPD/VR
CONTRATANTE

Marcelo Henrique

CPD – MUNICIPAL – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARES PÚBLICOS

Testemunhas:

1- Nome *Thiago Braga Mendes*
CPF: *055.806.377-21*
RG: *MG.11.457.100*

2- Nome *MARCIO ADELSON JACONIA*
CPF: *569.205.807-30*
RG: *042754512 MS*